

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.062/78

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAÇ<sup>O</sup> saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de equipamentos de repetição de sinais de televisão, para instalação na sede deste Município.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo primeiro, correrá por conta dos recursos próprios da municipalidade, e para efeito de registro contábil receberá a seguinte classificação:

2.2 - 05221361.16 - 4130.....Cr\$ 20.000,00

Art. 3º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta lei, será anulada em igual valor a dotação seguinte:

2.5 - 10603251.19 - 4130.....Cr\$ 20.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE)., 10 de novembro de 1978.

*Lourival Mendonça de Barros*

- PREFEITO -

a) Lourival Mendonça de Barros.-

